

#### Ofício 021/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 02/01/2025 às 10:11:56

Setores envolvidos:

GP

#### Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor **Bruno Henrique Silva de Oliveira**Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Fundação de Cultura de Caruaru - FCC e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, por via de convocação extraordinária, com fundamento no art. 28, I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, II, a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru.

Atenciosamente,

\_

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos Prefeito de Caruaru

#### Anexos:

FCC\_PL\_completo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Rodrigo Anselmo Pinheiro D... 02/01/2025 10:12:57 ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 2953-0EBF-D651-BB06



#### MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 03/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Fundação de Cultura de Caruaru e dá outras providências".

A proposta de lei em questão prevê a criação de novos cargos comissionados necessários para aprimorar a gestão da cultura em nosso município. Esta proposta visa fortalecer a capacidade da FCC em atender às crescentes demandas do setor cultural da nossa cidade, reconhecida por suas riquezas culturais.

A criação desses novos cargos será compensada pela redução das despesas com contratos temporários atualmente em vigor no município, o que garantirá o equilíbrio orçamentário-financeiro.

De mais a mais, é imprescindível mencionar que a atual gestão, preocupada com a qualidade dos serviços prestados, desde o ano de 2022 iniciou a organização para o concurso público que se realizou em 2023.

Ainda sobre o assunto, essa gestão já promoveu concurso público e dentro do cronograma irá realizar um novo concurso, de maneira que teremos em futuro próximo um quadro de servidores efetivos ainda maior nesta Fundação.

Acreditamos que essa reestruturação é essencial para o desenvolvimento de Caruaru e para garantir uma gestão mais eficiente e estratégica de nossa movimentação cultural. Contamos com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto, que visa promover um futuro mais organizado e seguro para todos os cidadãos de nossa cidade.

Cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de ordenador de despesas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

RODRIGO

Assinado de forma ANSELMO | digital por RODRIGO |
PINHEIRO DOS | SANTOS:03957472 | Dados: 2025.01.02 09:31:47 -03'00'

Rodrigo Pinheiro

Prefeito



#### ANEXO I ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 4 Fls. Processo

1.						TIPO DE A	ÇÃO G	OVERNAMEN'	ΓAL				
	Criação	io, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)											
X	Despes	sa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)											
2.	•					DESCRIÇÃO D	AACÃ	O GOVERNAM	FNTAI	ſ			
2.						DESCRIÇÃO D	AAÇA	OGOVERNAN	I DIK I VA	L			
Reestruti de suas a	uração orga atribuições	nizacioi instituci	nal e ad onais, c	onforme estabe	lecido 1	na legislação vige	nte.				novos cargos nec	essários ao	cumprimento
3.				CARACTE	RIZAÇ			EXERCÍCIO FI	INANC	EIRO	CORRENTE		
	TIDADE					ESPECII	TICAÇÂ	ÃO					OR (R\$)
1	14	CARG	OS CO	MISSIONADOS	S							R\$	765.380,00
				imento + 1/3 de fér	ias + 13°	salário)						R\$	637.000,00
		Obrigaçã	ies Patroi	nais								R\$	128.380,00
												<del>                                     </del>	
												R\$	765.380,00
												1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
4.			PF	ROGRAMAÇÃ	O DE	PAGAMENTO			5.		FONTE	DE RECU	RSO
					VALOR (R\$)				_				
	MÊS	EXERCÍCIO			Е	XERCÍCIO	EXERCÍCIO L		Y	RECURSOS PRÓPRIOS			
				2025		2026		2027		_			
JANEIR			R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	_				
FEVEREIRO			R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	L		FUNDO MUNICIPAL		
MARÇC	)		R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38		_			
ABRIL			R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	_				
MAIO			R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	L		OPERAÇÃO D	)E CRÉDIT	O
JUNHO			R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38		_			
JULHO			R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	-				
AGOST			R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	L		RECURSOS D	E CONVÊN	NIO
SETEM			R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38		_			
OUTUB			R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38					
NOVEM			R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	R\$	58.875,38	L		OUTRA FONT	E DE REC	URSO
DEZEM			R\$	117.750,77	R\$	117.750,77	R\$	117.750,77		_			
VALO	R TOTAL	(R\$)	R\$	765 380 00	R\$	765 380 00	R\$	765 380 00	- 1				

#### COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando

X À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante X redução da despesa prevista na LOA 2025  e/ou aumento da receita ou utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas.
X Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ



#### ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FINALIDADE

Folha 2 / 4

Fls. Processo

.

Assegurar a modernização e o fortalecimento da estrutura administrativa da Fundação de Cultura de Caruaru - FCC, promovendo uma gestão eficiente e estratégica da cultura caruaruense, em consonância com as demandas da população e os princípios da eficiência e da economicidade.

2. JUSTIFICATIVA

A reestruturação organizacional da Fundação de Cultura de Caruaru - FCC, incluindo a criação de novos cargos, justifica-se pela necessidade de adequar a capacidade técnica e operacional da unidade às crescentes demandas por serviços eficientes na área cultural.

3.	IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS PREVISTA								
		Е	XERCÍCIO	Е	XERCÍCIO	Е	XERCÍCIO		
			2025		2026		2027		
	AUMENTO DA DESPESA		765.380,00	R\$	765.380,00	R\$	765.380,00		
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA		1.212.477.000,00	R\$	1.224.854.000,00	R\$	1.237.357.000,00		
	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL		0,06%		0,06%		0,06%		

4.	IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA							
		ЕУ	KERCÍCIO	E	XERCÍCIO	ЕУ	KERCÍCIO	
			2025		2026		2027	
4	AUMENTO DA DESPESA		R\$ 765.380,00 R\$ 765.380,00		R\$	765.380,00		
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA		R\$ 77.994.000,00		R\$ 39.056.000,00		R\$ 34.628.000,00	
	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DC		0,98%		1,96%		2,21%	

OBSERVAÇÕES DIVERSAS

A compensação da despesa decorrente da criação dos novos cargos será realizada mediante a redução proporcional da despesa com contratos temporários atualmente vigentes. Essa estratégia alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade na gestão pública, sem comprometer os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ



## ANEXO III ATENDIMENTO AO LIMITE DE GASTO COM PESSOAL

Folha 3 / 4

Fls. Processo

1.	ATENDIMENTO AO LIMITE DE GASTO COM PESSOAL							
·	nálise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,  Poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada com impacto no gasto com pessoal, pois não viola os limites							
	estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II, do §1º, do art. 59 da LRF.							
	Não poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada com impacto no gasto com pessoal, pois viola os limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II, do §1°, do art. 59 da LRF.							
	Não se aplica à estimativa em análise, visto que a despesa criada/aumentada não interfere em gasto com pessoal.							
	Assinatura digital do ordenador de despesas							





# ANEXO IV DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (Art. 16, II da LRF)

Folha 4 / 4

Fls. Processo

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de
Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual -
LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Assinatura digital do ordenador de despesas



#### PROJETO DE LEI Nº /2025.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Fundação de Cultura de Caruaru - FCC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

#### PROJETO DE LEI:

- Art. 1º A Fundação de Cultura de Caruaru FCC, fundação pública de direito público, instituída por meio de autorização da Lei Municipal nº 2.884, de 17 de maio de 1984, com sede e foro na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, terá sob sua competência os seguintes assuntos:
  - I apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;
- II garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura popular;
- III planejar e implementar políticas públicas de cultura, com a participação da sociedade:
- IV assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Caruaru:
- V estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural;
  - VI fomentar o empreendedorismo cultural e a qualificação dos trabalhadores da cultura;
- VII coordenar as atividades do Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei 5.406. de 16 de janeiro de 2014;
  - VIII fomentar a realização de eventos culturais de lazer e religiosos;
- IX planejar, coordenar e executar a realização dos eventos tradicionais do calendário cultural anual do Município de Caruaru, especialmente o São João;
- X coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, projetos, obras e serviços atinentes à cultura:
  - XI estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades culturais;
- XII promover a captação de recursos públicos e privados para a promoção das demandas advindas das atividades culturais;
- XIII promover e apoiar a comercialização de produtos e serviços culturais do Município de Caruaru, no mercado nacional e internacional.

Parágrafo único. Por ser órgão executivo de cultura no município de Caruaru, a Fundação de Cultura de Caruaru constitui-se Agência Executiva de Gestão, sob a forma de fundação municipal com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, e será regida pela legislação específica em vigor.



Art. 2º A Fundação de Cultura de Caruaru, através de Regimento Interno, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, definirá as competências, os níveis hierárquicos, organização e funcionamento da estrutura hierárquica e interna, descrevendo as atribuições específicas dos servidores investidos em cargos de direção e chefia, bem como fixará normas gerais de trabalho, respeitadas as disposições contidas nesta Lei.

Parágrafo único. A estrutura organizacional e administrativa da Fundação de Cultura de Caruaru, para atingir as competências dispostas no artigo 1º desta Lei, deverá conter entre as coordenações existentes, a Coordenação de Museus e Bibliotecas, a Coordenação de Formação Artística e Qualificação Profissional, a Coordenação de Patrimônio Cultural e a Coordenação de Projetos.

- Art. 3º O Estatuto da Fundação de Cultura de Caruaru deverá ser atualizado, revisto e ajustado para se adequar às alterações produzidas por esta Lei, em um prazo de até 180 dias após a sua publicação, e posteriormente homologado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão, relacionados e discriminados, detalhadamente, por quantidade, denominação, simbologia e vencimento no Anexo I desta Lei
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários da Fundação de Cultura de Caruaru.
- Art. 6º Em situações específicas e determinadas por instituições financeiras outros cargos além dos mencionados no Anexo II, poderão ordenar despesas, desde que autorizados pelo chefe do Poder Executivo, mediante portaria.
- Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial as Leis Municipais nº 6.166, de 28 de dezembro de 2018, nº 6.875, de 1º de julho de 2022 e nº 6.975, de 26 de janeiro de 2023.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio Jaime Nejaim, 02 de janeiro de 2025; 203° aniversário da Independência; 136° aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS:0395747 Dados: 2025.01.02 2440

Assinado de forma digital por RODRIGO ANSELMO PINHFIRO DOS SANTOS:03957472440 09:33:42 -03'00'

Rodrigo Pinheiro Prefeito



### PROJETO DE LEI Nº / 2025

#### ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

### CARGOS EM COMISSÃO - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU **FCC**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE
	11//	(R\$)	
PRESIDENTE	CCCA-1	R\$ 16.000,00	1
VICE-PRESIDENTE	CCCA-7	R\$ 12.000,00	1
CHEFE DE GABINETE 3	CCCA-13	R\$ 4.000,00	1
ASSESSOR ESPECIAL 1	CCCA-5	R\$ 16.000,00	1
CONSULTOR TÉCNICO 1	CCCA-6	R\$ 12.000,00	1
GERENTE-GERAL	CCCA-10	R\$ 8.000,00	3
GERENTE 1	CCCA-11	R\$ 6.500,00	3
COORDENADOR 1	CCCA-14	R\$ 3.700,00	11/
ASSISTENTE 1	CCCA-17	R\$ 2.000,00	8
ASSISTENTE 2	CCCA-18	R\$ 1.750,00	12





#### PROJETO DE LEI Nº / 2025

#### ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

## CARGOS EM COMISSÃO - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU FCC

#### **ATRIBUIÇÕES**

CARGO: PRESIDENTE SÍMBOLO: CCCA-1

I - assinar com o(a) Prefeito(a) os atos de sua competência;

II - exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Fundação para a qual foi formalmente nomeado, incluindo planejamento, coordenação e execução de programas e ações;

III - ordenar despesas;

IV - gerenciar fundo especial, quando formalmente designado e/ou quando estabelecido em Lei;

V - exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgão e das entidades da Administração Municipal da área de sua competência;

VI - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Secretaria correlata;

VII - apresentar ao(à) Prefeito(a) o relatório anual das atividades da Fundação;

VIII - coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como prestar informações e repassar documentos aos conselhos de controle social, para cumprimento da legislação;

IX - supervisionar a gestão das unidades administrativas vinculadas à Fundação;

*X* - praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

XI - administrar recursos humanos e materiais, coordenar, simplificar, integrar e unificar as ações de governo, em busca da eficiência e eficácia, no âmbito de sua competência;

XII - realizar atribuições específicas da Fundação e outras atribuições correlatas discriminadas em regulamento, e

XIII- delegar atividades ao(à) Vice-Presidente, promovendo ações que visem atingir os objetivos vinculados aos parâmetros de atribuições da Fundação.

CARGO: VICE-PRESIDENTE

SÍMBOLO: CCCA-7

I - cooperar com o titular da pasta e exercer, no âmbito de sua competência, atividades inerentes à gestão da Fundação, especialmente a coordenação e execução de programas e ações, para o cumprimento de metas;

II - participar, junto com titular da pasta, da apresentação de relatórios e prestar informações aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive em audiências públicas;



- III ordenar despesas, através de portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo;
- IV coordenar os trabalhos da Fundação, prestar e receber informações, despachar com o titular da Fundação e supervisionar os expedientes enviados e recepcionados;
- V administrar juntamente com o titular os recursos humanos e materiais da unidade administrativa;
- VI substituir o(a) Presidente em seus impedimentos, férias ou qualquer afastamento quando for designado;
- VII relacionar-se com os servidores dos demais órgãos e unidades na área de sua competência para a eficiência e a eficácia da gestão;
- VIII acompanhar o gerenciamento dos programas de trabalho do Governo Municipal, na sua área de atuação, verificando o funcionamento institucional e o desempenho dos subordinados, e
- *IX* desempenhar outras atribuições correlatas especificadas em regulamento.

CARGO: CHEFE DE GABINETE 3

SÍMBOLO: CCCA-13

- I coordenar os trabalhos e gerenciar os expedientes, prestar assessoramento imediato ao titular do Gabinete a que estiver vinculado;
- II gerenciar diariamente as atividades concernentes às áreas administrativas, tais como: pessoal, suprimento, patrimônio, transportes e outras que visem à manutenção das condições operacionais do Gabinete;
- III coordenar ações de apoio direto e imediato ao gestor correspondente, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal;
- IV tomar providências e gerenciar as atividades relacionadas ao Gabinete e prestar assessoramento direto em eventos específicos e também nos deslocamentos normais e rotineiros;
- V controlar a pauta de audiências, despachos e eventos onde haja participação do titular da unidade administrativa;
- VI coordenar, em harmonia com o cerimonial, a recepção de autoridades e as tarefas protocolares;
- VII facilitar e atuar na articulação do Gabinete ao qual estiver vinculado, com os demais órgãos e entidades da administração indireta do Município para o funcionamento harmônico e regular da gestão superior;
- VIII demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL 1

SÍMBOLO: CCCA-5

- I coordenar o planejamento das políticas públicas municipais;
- II coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação de recursos;
- III desenvolver a captação e negociação de recursos junto a órgão e instituições nacionais e internacionais e apoiar o monitoramento da aplicação;



- IV desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
- V coordenar, executar e dar suporte administrativo e financeiro ao Gabinete do(a) Prefeito(a),
- VI desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos;
- VII demais atribuições que lhe forem destacadas pelo titular da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

### CARGO: CONSULTOR TÉCNICO 1 SÍMBOLO: CCCA-6

- I assessorar de forma consistente e articulada o(a) Presidente na resolução de problemas de natureza técnica ou gerencial através das seguintes medidas:
  - a) levantamento das necessidades;
  - b) identificação dos problemas/oportunidades (coleta de dados e diagnóstico);
  - c) proposição de soluções (feedback e decisão de agir);
  - d) desenvolvimento, implantação e viabilização de projeto de acordo com as necessidades (engajamento e implementação);
  - e) avaliação (conclusão, extensão ou reciclagem).
- II dar apoio, assistência e orientação aos dirigentes, gestores e técnicos das diversas Secretarias e os diversos órgãos da administração direta e indireta no domínio e utilização dos modelos, processos e ferramentas de planejamento e monitoramento da gestão pública municipal;
- III atuar como facilitador na montagem e condução de reuniões estruturadas de trabalho;
- IV apoiar os Secretários Municipais e os dirigentes da administração indireta no acompanhamento da execução do planejado visando garantir a obtenção dos resultados pretendidos;
- V elaborar relatórios de análise, críticas e sugestões para garantir a efetividade, eficácia e eficiência da gestão municipal;
- VI demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

### CARGO: GERENTE-GERAL SÍMBOLO: CCCA-10

- I elaborar diretrizes, gerir e monitorar programas e chefiar equipes atribuídos à sua unidade, para atribuições de maior porte, ou assessorar seu superior imediato em assuntos estratégicos de natureza política, técnica e gerencial de complexidade intermediária, de acordo com as atribuições de sua unidade;
- II gerir e monitorar os programas e projetos sob a responsabilidade da unidade administrativa;
- III ordenar despesas, através de portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo;
- IV propor medidas de aprimoramento das ações da secretaria, em conjunto com as demais unidades;
- V praticar atos administrativos de rotina na sua área de competência;



- VI encaminhar, mensalmente, ao secretário, relatório das atividades técnicas e administrativas executadas pela unidade;
- VII controlar e avaliar o desempenho do pessoal lotado na unidade administrativa sob sua supervisão, sugerindo medidas relacionadas à execução de programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
- VIII despachar e pronunciar-se nos processos relativos ao pessoal vinculado à unidade, em especial no que tange ao controle de frequência, abono de faltas, aprovação da escala de férias e concessão de licenças;
- IX acompanhar o planejamento orçamentário e financeiro da unidade organizacional a que estiver vinculado;
- X demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: GERENTE 1 SÍMBOLO: CCCA-11

- I monitorar planos, projetos e programas desenvolvidos no órgão e assessorar, no âmbito de seu órgão, o seu superior imediato;
- II coordenar e dirigir tecnicamente os programas e projetos sob sua responsabilidade;
- III supervisionar e controlar as atividades dos serviços que lhe são diretamente subordinados, primando para que sejam cumpridas as normas regulamentares e complementares editadas;
- IV despachar e pronunciar-se nos processos relativos ao pessoal vinculado à unidade, em especial no que tange ao controle de frequência, abono de faltas, aprovação da escala de férias e concessão de licenças;
- V demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: COORDENADOR 1 SÍMBOLO: CCCA-14

- I coordenar os trabalhos da unidade, seguindo as normas e rotinas especificadas, supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo pessoal à sua disposição;
- II colaborar com seus superiores hierárquicos na elaboração de documentos, estudos e projetos, bem como executar as ações pertinentes a cargo da unidade;
- III atuar na coordenação direta e na execução das atividades da unidade;
- IV oferecer subsídios para o superior hierárquico formalizar, dentro dos prazos, os relatórios das atividades da unidade;
- V demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: ASSISTENTE 1 SÍMBOLO: CCCA-17

I - assessorar e assistir ao superior hierárquico ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos atinentes às atividades da rotina administrativa desempenhadas na Unidade em que estiver alocado;



II - organizar arquivos e gerenciar informações;

III - controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra, mediante autorização do superior hierárquico;

IV - auxiliar na elaboração de relatórios e projetos da unidade;

*V* - secretariar reuniões e outros eventos;

VI - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor;

VII - desempenhar outras funções que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

#### CARGO: ASSISTENTE 2 SÍMBOLO: CCCA-18

I - assessorar e assistir o superior hierárquico, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos atinentes às atividades da rotina administrativa desempenhadas na Unidade em que estiver alocado;

II - organizar arquivos e prestar assessoramento das informações processadas pelo seu superior hierárquico;

III - auxiliar na elaboração de relatórios, projetos e demais atos administrativos necessários à unidade em que estiver lotado;

IV - assessorar a chefia da unidade em assuntos operacionais de serviços de apoio de menor complexidade;

V - demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

